



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO SAD/MS N.º 121/2009

Convênio que entre si celebram, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração, e Mongeral S.A. Seguros e Previdência, com a finalidade de estabelecer as condições para a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos.

DAS PARTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, nesta capital, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 001.819.400 SSP/MS e CPF n. 013.567.559-68, residente e domiciliada à Rua Luciana n. 170, Bairro Giocondo Orsi, Campo Grande – MS e a MONGERAL S.A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, n. 15, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob n. 33.608.308/0001-73 doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. JOSÉ CARLOS GOMES MOTA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 8.118.413 SSP/SP e devidamente inscrito sob o CPF n. 053.638.398-73, residente e domiciliado à Avenida General San Martin, n. 220, apto. 801, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, celebram o presente convênio sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS, com o objetivo de realizar planos de previdência, seguros de vida e assistência financeira aos servidores, nas diversas modalidades de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da fundamentação legal

2.1 As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do Decreto n.12.327 de 29 de maio de 2007, 11.261 de 16 de junho de 2003 e Resolução SAD n. 6 de 01 de junho de 2007, dos quais a CONVENIENTE recebe, neste ato, cópias de inteiro teor.

2.2 A autorização para lavratura do presente instrumento consta do despacho da

MONGERAL
Depto. Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração no Processo n. 13/000.835/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da execução

3.1 As solicitações de consignações em folha de pagamento serão apresentadas pela CONVENENTE, através do Sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem por esta e pelo servidor consignante.

3.2 A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração bruta do servidor consignante, conforme estabelecida na legislação estadual e após avaliação do setor competente da CONCEDENTE.

3.3 A alteração, para maior, do valor consignado dependerá da manifestação pessoal do servidor consignante, através de formulário próprio, e da re-análise da margem consignável pela CONCEDENTE.

3.4 A inexistência de margem para a promoção da consignação impedirá à CONCEDENTE de lançar o desconto a favor da CONVENENTE e importará na devolução do formulário firmado pelo servidor consignante.

3.5 Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela CONVENENTE os descontos por determinação judicial, as penalidades aplicadas pela Administração Pública e as obrigações previdenciárias e sociais.

3.6 Ocorrendo redução da margem consignável, que impossibilite a promoção da consignação a favor da CONVENENTE, os descontos ficarão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor consignante, o que não impede a CONVENENTE de utilizar-se de outras formas para o recebimento das parcelas não consignadas.

3.7 Na hipótese do item 3.6, a CONVENENTE, de comum acordo com o servidor consignante, poderá promover a redução do desconto, em compatibilidade com a nova margem consignável, e reapresentar o pedido de averbação da consignação à CONCEDENTE.

3.8 As consignações creditadas indevidamente à CONVENENTE serão ressarcidas ao Tesouro do Estado, mediante desconto compulsório no repasse a ser creditado à entidade consignatária no mês imediatamente seguinte à sua constatação.

3.9 O cancelamento das consignações, exceto pela decorrência do período pactuado para o desconto, poderá ser efetuado por interesse da Administração Pública, por solicitação da CONVENENTE, através de formulário próprio, e/ou pelo servidor consignante.

MONGERAL
Depto. Jurídico



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 A CONVENIENTE, no prazo da cláusula 5.2, deste Convênio, manifestará por escrito seu interesse ou não na prorrogação.

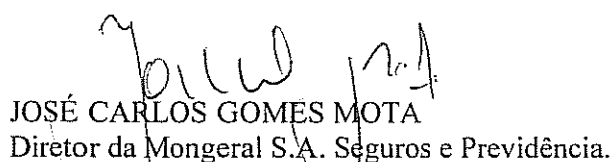
CLÁUSULA NONA – Do foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio.

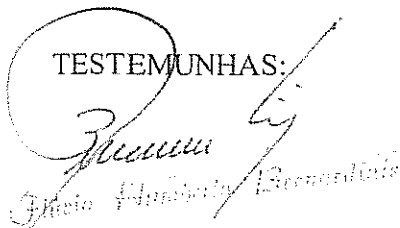
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Campo Grande – MS, 17 de Agosto de 2.009.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração


JOSÉ CARLOS GOMES MOTA
Diretor da Mongeral S.A. Seguros e Previdência.

TESTEMUNHAS:


Júlio Humberto Bernardini

MONGERAL
Depto. Jurídico

Digitally signed by ANTONIO DA SILVA
MULLER:29827205153



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXI n. 7.524

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2009

36 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretaria de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILLO ZAUTTH	Secretaria de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONIMO	Secretaria de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETO	Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: MIGUEL VIEIRA DA SILVA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR ELÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS	Defensoria Pública Geral EDNA REGINA BATISTA RUIES DA CUNHA	Ministério Público Especial Procurador-Chefe MANFREDO ALVES CORRÊA	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte abaixo identificado fica intimado para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigido por meio do Auto de Lançamento e Imposição de Multa indicado, julgado procedente – DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. O não cumprimento da presente intimação implicará no registro do crédito tributário na dívida ativa e a consequente cobrança por meio do processo de execução. Embasamento Legal: Arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "I", e 78, II, da Lei Estadual 2.315, de 25.10.2001.

WALMIR NIERO – I.E.: 28.675.808-3

97 KM PELA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO – ZONA RURAL – CORUMBÁ-MS
Auto de Lançamento e Imposição de Multa – ALIM 14126 Série E de 15/05/2008

WALMIR NIERO – CPF : 364.282.219-34

Rua Estevão Alves Corrêa n.º 1263 – B: Alto – Aquidauana – MS
Auto de Lançamento e Imposição de Multa – ALIM 14126 Série E de 15/05/2008

Órgão Preparador Regional - OPR15
Rua Quinze de Novembro, 32 - Centro
Corumbá-MS

Horário De Funcionamento:
De 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas
Telefone: (067) 3234 - 4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matr. 030237-6
Chefe da Agência Fazendária

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte (20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa Indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "g" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - PANTANAL IMPORTACAO COMERCIO PECAS LTDA IE: 28.332.807-0
RUA BRUNO GARCIA, 426 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 15388 - E

Órgão Preparador Regional de Três Lagoas 08
Av. Olinto Mancini, 2462 ERPE Jd Primavera CEP:79603-011
Três Lagoas MS

Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3509-3900

Francisco Carlos Azambuja Molina
Matrícula 330825
Chefe do OPR_08 de Três Lagoas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Convênio SAD/MS n. 12/2009

Processo n. 13/000.835/2009
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e Monegal S.A. Seguros e Previdência.

Objeto: Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 17/8/2009
Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos, José Carlos Gomes Mota.

EDITAL n. 181/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1, de 30 de janeiro de 2008, tornam público, para conhecimento dos interessados, a pontuação obtida na Prova de Títulos pelo candidato CLEVERSON ALVES DOS SANTOS, cargo de Delegado de Polícia, função Delegado de Polícia Substituto, sendo que, no anexo I consta a nota atribuída à Prova de Títulos e no anexo II a Classificação Preliminar do candidato, de acordo com a somatória da média obtida nas Provas de Conhecimento com os pontos obtidos na Prova de Títulos, em observância ao estabelecido no subitem 9.11.1.1 do Edital n. 1, de 30 de janeiro de 2008, tornando sem efeito os Editais n. 161/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS, publicado no Diário Oficial n. 7.468, de 28 de maio de 2009 e n. 180/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS, publicado no Diário Oficial n. 7.473, de 4 de junho de 2009, na parte referente ao candidato, em cumprimento ao Mandado de Segurança n. 2009.018595-8.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Administração

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 181/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA
Função: DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO
Área/Escolaridade: ENSINO SUPERIOR
Município: MS

Inscrição n.	Nome	Pontuação
830	CLEVERSON ALVES DOS SANTOS	3,5

ANEXO II AO EDITAL n. 181/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS

Cargo: DELEGADO DE POLÍCIA
Função: DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO
Área/Escolaridade: ENSINO SUPERIOR
Município: MS

Inscrição n.	Nome	Pontuação
830	CLEVERSON ALVES DOS SANTOS	73,38

EDITAL n. 182/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1, de 30 de janeiro de 2008, tornam público, para conhecimento dos interessados, considerando o constante no Edital n. 181/2009 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS, a ALTERAÇÃO da Relação dos Candidatos ao Cargo de Delegado de Polícia, função Delegado de Polícia Substituto, ha-



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SAD/MS N.12/2009.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio SAD/MS n.1/2009 de Consignação em Folha de Pagamento, que entre si celebram, o **Estado de Mato Grosso do Sul**, através da **Secretaria de Estado de Administração**, e a **Mongeral S.A. Seguros e Previdência**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Secretária **THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 001.819.400 SSP/MS e CPF n. 013.567.559-68, residente e domiciliada à Rua Luciana, n. 170, Bairro Giocondo Orsi, Campo Grande – MS e a **MONGERAL S.A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Travessa Belas Artes, n.15, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob n. 33.608.308/0001-73, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS GOMES MOTA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG n. 8.118.413 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF n. 053.638.398-73, residente e domiciliado à rua General San Martin, n. 220, apto n.801, Bairro Leblon, Rio de Janeiro – RJ, resolvem de comum acordo alterar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a alteração da Cláusula Primeira no seu Subitem 1.1, do Convênio SAD/MS n.12/2009, passando ter a seguinte redação:

“CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”

- 1.1** – Credenciar a **CONVENENTE** para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de MS, com o objetivo de realizar planos de previdência complementar e seguros de vida aos servidores, referente as verbas: n. 10.429 Previdência Complementar, n. 11.003 Seguros de Vida e empréstimos pessoais a participantes dos planos de previdência e seguros.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

Este Termo Aditivo foi lavrado conforme autorização apensada no processo da Senhora Secretária de Administração, com base no que estabelece o Decreto n.12.796/2009 e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO

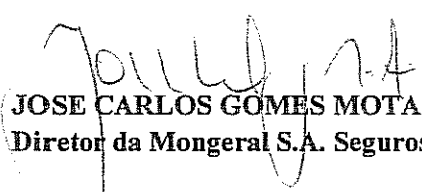
4.1 – O presente Termo Aditivo é parte integrante e inseparável do Convênio SAD/MS n.12/2009, de averbações de consignações na folha de pagamento dos servidores públicos, firmado entre as partes em 17.8.2009, aplicando-se-lhes todas as demais cláusulas e condições do referido convênio.

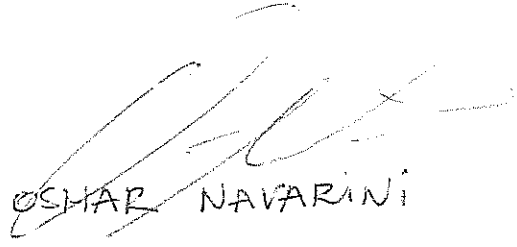
4.2 – Ficam neste ato, expressa e formalmente, ratificadas as demais cláusulas do Convênio SAD/MS n. 12/2009, para que se produza todos os efeitos de direito.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para um único efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

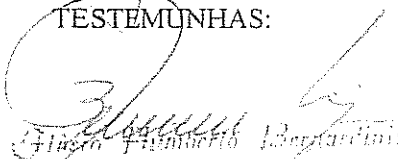
Campo Grande – MS, 7 de janeiro de 2009.
10


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração


JOSE CARLOS GOMES MOTA
Diretor da Mongeral S.A. Seguros e Previdência.


OSHAR NAVARINI

TESTEMUNHAS:


Flávio Humberto Barcellos

ANEXO II DO DECRETO Nº 12.919, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

UNIDADES ESCOLARES E RESPECTIVAS EXTENSÕES CLASSIFICADAS COMO DE DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO

Número de Ordem	Escola	Localização	Município
1	EE Geraldo Afonso Garcia Ferreira - sede	Rodovia Aquidauana/ Cera - km 12	Aquidauana
	• Extensão 1 - Sala Ada Moreira Barros	Distrito Cipolândia	
	• Extensão 2 - Sala Antonio Santos Ribeiro	Distrito Piraputanga	
2	EE Polo Francisco Cândido de Rezende - sede	Distrito de Anhandui	Campo Grande
	• Extensão 1 - Sala Isaura Bento Nogueira	Distrito de Anhandui	
	• Extensão 2 - Sala Santa Luzia	Fazenda Girassol	
	• Extensão 3 - Sala São Benedito	Assentamento São Benedito	
3	EE Porto Vilma - sede	Distrito Porto Vilma	Deodápolis
4	• Extensão - Sala Princesa Isabel	Distrito Vila União	Dois Irmãos do Buriti
	EE Indígena Cacique Ndeu Reginaldo - sede	Aldeia Indígena Água Azul	
5	• Extensão - Sala Aldeia Buriti	Aldeia Indígena Buriti	Dourados
	EE Pres. Getúlio Vargas - sede	Distrito de Vila Vargas	
	• Extensão 1 - Sala Padre Anchieta	Distrito de Vila Formosa	
	• Extensão 2 - Sala Cel. Firmino Vieira de Matos	Distrito de Guaçu	
	• Extensão 3 - Sala Aldeia Indígena Panambizinho	Distrito de Panambi	
6	EE Padroeira do Brasil - sede	Assentamento Padroeira do Brasil	Nioaque
	• Extensão 1 - Sala Areias	Acampamento Areias	
	• Extensão 2 - Sala Colônia Conceição	Assentamento Colônia Conceição	

ANEXO III DO DECRETO Nº 12.919, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

EXTENSÕES ESCOLARES CLASSIFICADAS COMO DE DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO

Número de Ordem	Extensão	Localização	Município
1	Extensão Sala Uno do Amaral Cardinal	Rodovia Amambal/ Araçá Moreira - km 18	Amambal
2	Extensão 1 - Sala São Manoel	Assentamento São Manoel	Anastácio
	Extensão 2 - Sala Monjolinho	Assentamento Monjolinho	
3	Extensão 1 - Sala Santa Clara	Assentamento Santa Clara	Bataguassu
4	Extensão 1 - Sala Sumatra	Assentamento Sumatra	Bodoquena
	Extensão 2 - Sala Morraria do Sul	Distrito de Morraria do Sul	
	Extensão 3 - Sala Alves de Barros	Aldeia Indígena Alves de Barros	
5	Extensão - Sala José Gonçalves da Silva	Assentamento Canaã	Bodoquena
6	Extensão Sala Águas de Miranda	Distrito Águas de Miranda	Bonito
7	Extensão Sala Alto Caracol	BR 267 - Alto Caracol/ Porto Murtinho	Caracol
8	Extensão Sala Aroeira	Assentamento Aroeira	Chapadão do Sul
9	Extensão Sala Taboco	Povoado do Taboco	Corguinho
10	Extensão Sala Ludovina Porto Carrero	Distrito de Coimbra	Corumbá
11	Extensão 1 - Sala Albuquerque	Distrito de Albuquerque	Corumbá
12	Extensão - Sala Paiolzinho	Assentamento Paiolzinho	Corumbá
13	Extensão 1 - Sala Marcos Freire	Assentamento Marcos Freire	Dois Irmãos do Buriti
	Extensão 2 - Sala Aldeia Buriti	Aldeia Indígena Buriti	
14	Extensão Sala Nossa Senhora Auxiliadora	Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora	Iguatemi

15	Extensão 1 - Sala Santa Rosa	Assentamento Santa Rosa	Itaquiraí
	Extensão 2 - Sala Sul Bonito	Assentamento Sul Bonito	
16	Extensão Sala Benedita Figueiró de Oliveira	Gleba Ubiratan	Ivinhema
17	Extensão Rua Um, 219	Povoado Jacarei	Japorã
18	Extensão Sala Campanário	Fazenda Campanário	Laguna Carapã
19	Extensão 1 - Sala Pílad Rebuá	Aldeia Indígena Pílad Rebuá	Miranda
	Extensão 2 - Sala Lalima	Aldeia Indígena Lalima	
20	Extensão 1 - Sala São Miguel da Serra	Quilombo São Miguel da Serra	Nioaque
	Extensão 2 - Sala Colônia Nova	Assentamento Colônia Nova	
	Extensão 3 - Sala Uirapuru	Assentamento Uirapuru	
	Extensão 4 - Sala Palmeiras	Assentamento Palmeiras	
	Extensão 5 - Sala Santa Guilhermina	Colônia Santa Guilhermina	
21	Extensão - Sala Joaquim Domingos	Prolongamento da Av. Jofre - km 3	Nova Alvorada do Sul
22	Extensão 1 - Sala Zuzu	BR 267 - Nova Alvorada do Sul/ Bataguassu - km 225	Nova Alvorada do Sul
	Extensão 2 - Sala Bebedouro	Assentamento Bebedouro	
	Extensão 3 - Sala Comendador Luiz Meneghel	Assentamento Pana	
23	Extensão 1 - Sala Min. Marcos Freire	Assentamento Angico	Nova Andradina
	Extensão 2 - Sala Luis Claudio Josué	Distrito de Nova Casa Verde	
24	Extensão - Sala João Chaves dos Santos	Distrito de Raimundo	Paranaíba
25	Extensão - Sala Graça de Deus	Distrito de Sanga Puitã	Ponta Porã
26	Extensão - Sala Osvaldo de Almeida Matos	Distrito Cabeceira do Apa	Ponta Porã
27	Extensão - Sala Santa Rita de Cássia	Assentamento Mutum	Santa Rita do Pardo
28	Extensão - Sala Educação Básica do Campo	Assentamento Capão Bonito II	Sidrolândia
29	Extensão 1 - Sala Capão Bonito I	Assentamento Capão Bonito I	Sidrolândia
	Extensão 2 - Sala Jibóia	Assentamento Jibóia	
	Extensão 3 - Sala Eldorado	Assentamento Eldorado	
30	Extensão - Sala Sassoró	Aldeia Indígena Sassoró	Tacuru
31	Extensão 1 - Sala Patagônia	Assentamento Patagônia	Terenos
	Extensão 2 - Sala Jamic	Estação Celestino - Colônia Jamic	

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio SAD/MS n. 12/2009

Processo n.

13/000.835/2009

Partes:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e a Mongeral S.A. Seguros e Previdência.

Objeto:

Alterar a Cláusula Primeira: Do Objeto; no seu Subitem 1.1 do Convênio 12/2009. Demais cláusulas permaneçam inalteradas.

Data da Assinatura:

7/1/2010

Assinam:

Thiê Higuchi Viagas dos Santos e José Carlos Gomes Mota.